



L E I Nº 09/81

AUTOR : Prefeito Municipal.

SÚMULA : Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a executar instalação da rede de energia elétrica na DISAVEL.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica, o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a executar a instalação da rede de energia elétrica no local onde irá instalar-se a DISAVEL.

§ 1º - Os proprietários rurais e urbanos que tiverem suas propriedades próximas aos cabos condutores de energia elétrica que serão extendidos até a DISAVEL, poderão beneficiar-se desta extensão sem qualquer ônus, e poderão, com prévia anuência da CHEP ou empresa que venha a substituí-la, valerem-se daqueles cabos condutores de eletricidade para abastecimento de suas propriedades.

§ 2º - As despesas com as ligações das propriedades interessadas até os cabos condutores patrocinados pelo Município, serão às expensas dos respectivos proprietários.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas de que trata o Artigo anterior, fica aberto no corrente Exercício, o Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica cancelada parcialmente, em igual importância, a seguinte dotação do Orçamento vigente :

07.00	SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E	
	SERVIÇOS URBANOS	
07.04	Serviços Urbanos - Ruas e Praças	
10583271.12	Iluminação de Ruas, Praças e Avenidas	
4100.00	Investimentos	
4120.09	Materiais e Acessórios para Instalação	
	Elétrica em geral	
	Iluminação Pública.....	CR\$ 846.000,00
		Segue...



L E I Nº 09/81 - Fls. 02

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 24 de junho de 1981.**

Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS

- Prefeito Municipal -

MEMSO-